



## **LEI COMPLEMENTAR № 035/2018**

EMENTA: Inclui o Código 4.1.005, do anexo IV da Tabela para Cobrança da Taxa Anual de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF da Lei Complementar Municipal nº 024, de 29 de Novembro de 2013, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Sirinhaém - Estado de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADOD DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Tabela para Cobrança da Taxa Anual de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF, da Lei Complementar Municipal nº 024 de 29 de Novembro de 2013, passa a viger com a seguinte redação:

## **ANEXO IV**

Tabela para Cobrança da Taxa Anual de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF

CÓDIGO	ATIVIDADES	UFM
4.1.005	Torre e/ou Equipamento de Telefonia Fixa e/ou Móvel	7.500

Art. 2º - Os demais Códigos constantes na Tabela para Cobrança da Taxa Anual de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF, da Lei Complementar Municipal nº 024 de 29 de novembro de 2013, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Sirinhaém, 21 de dezembro de 2018.

FRANZ ARAÚJO HACKER

PREFEITO

foi publicade no quadro de Aviso des da Camara de Vereadores, na forma Art. 130 da Lei Orgânico Municipal e Art. 97.

da Constituição Estadual,

Rua Sebastião Chaves, 432, centro - Sirinhaém - PE CEP 55.580-000 | Fone: 81 3577 1841

CNPJ/MF: 10.292.209/0001-20